LEI N.º 011/99

SÚMULA: *Autoriza o MUNICÍPIO DE FÊNIX a doar Imóvel Urbano para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX (A.P.A.E), e dá outras providências;*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EURÍPEDES MOLINA TASCA , Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:-*

***Art. 1º** - Fica o Município de Fênix, pelo seu Poder Executivo, autorizado a promover a DOAÇÃO do Imóvel Urbano denominado LOTE n.º PMF/ 1, com a área de 3.900,00 m2 (três mil e novecentos metros quadrados), situado na Quadra n.º 89 (oitenta e nove), do perímetro urbano da cidade de Fênix, neste Estado, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX (A.P.A.E), entidade jurídica inscrita no CGC.MF. sob n.º 02.234.808/ 0001-69, com sede na cidade de Fênix, referida.*

***Art. 2º** – A Doação ora estabelecida é feita de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus, ficando desde já o Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos que se tornem mister para a sua concretização.*

***Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Fênix (Paraná), 13 de agosto de 1999.

Eurípedes Molina Tasca
Prefeito Municipal